

**REEDIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/19
PROCESSO CPL Nº 2735/2018
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE
BOTOEIRAS SONORAS PARA PEDESTRES.**

ESCLARECIMENTO Nº 01

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de seu Pregoeiro, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações que impactem na formulação da proposta, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei Federal nº 13.303/16.

Pergunta 01: De acordo com as exigências contidas na Resolução 704 do CONTRAN, o Art. 6º no parágrafo II determina que as botoeiras sonoras devem ter intensidade sonora de 10dBA acima do ruído momentâneo mensurado no local pela própria botoeira, obedecendo os limites máximos de emissão sonora conforme legislação vigente.

Isso quer dizer que as botoeiras deverão possuir ajuste automático de volume, não necessitando de dispositivos auxiliares como os Buzzers exigidos no edital.

Diante disso, pergunta-se: Se a botoeira oferecida pela LICITANTE atende a Resolução do CONTRAN será exigido ainda assim esse repetidor BIP?

RESPOSTA: Sim. É exigido esse borne para um eventual reforço no sinal BIP, já que em travessias longas, poderá ser utilizado para um maior conforto um repetidor desse BIP em algum ponto dessa travessia.

Pergunta 02: A empresa interessada em participar da licitação alega que a botoeira à ser oferecida por eles possui um botão anti-vandalismo em Policarbonato com proteção contra raios UV, sendo este mais resistente do que o PVC. Pergunta-se: pode-se considerar este botão que inclusive já vem com o sistema de vibração?



RESPOSTA: Serão aceitos botões de PVC e Policarbonato desde que tenha boa resistência e simples manutenção. Havendo a vibração no corpo da botoeira, elimina-se qualquer tipo de apetrecho para a vibração no botão.

Pergunta 03: A Resolução do CONTRAN determina que as botoeiras deverão possuir um sinal visual de localização e sinal visual de demanda de cor azul, determina ainda que esse sinal deve ser um dispositivo instalado na parte frontal, preferencialmente com a utilização do botão de acionamento como elemento de vibração, deve ainda emitir o sinal de localização sempre que a botoeira estiver em funcionamento e não só quando for pressionada, conforme exigência do edital. Essa especificação conflita com a Resolução do CONTRAN. Pergunta: Pode-se concorrer com um produto que atenda na íntegra a Resolução 704 do CONTRAN?

RESPOSTA: O termo de referência será retificado.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2020.

Everton Luiz de Lima
Pregoeiro